



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Gabinete do Ministro da Economia

OFÍCIO SEI Nº 796 /2019/GME-ME

Brasília, 30 de dezembro de 2019.

A Sua Excelência a Senhora  
Deputada SORAYA SANTOS  
Primeira-Secretária da Câmara dos Deputados

**Assunto: Requerimento de Informação.**

Senhora Primeira-Secretária,

**PRIMEIRA-SECRETARIA**

Documento recebido nessa Secretaria sem a indicação ou aparência de tratar-se de conteúdo de caráter sigiloso, nos termos do Decreto nº. 7.845, de 14/11/2012, do Poder Executivo.

Em 02/01/2020 às 16 h 45

Davis  
Servidor

8826 00  
Ponto

Portador

Refiro-me ao Ofício 1ª Sec/RI/E/nº 935, de 11.12.2019, dessa Primeira-Secretaria, por intermédio do qual foi remetida cópia do Requerimento de Informação nº 1647/2019, de autoria do Senhor Deputado EVAIR VIEIRA DE MELO, que solicita informações acerca da proposta do Governo Federal de revisão unilateral da Tarifa Externa Comum (TEC) do Mercosul.

A propósito, encaminho a Vossa Excelência, em resposta à solicitação do parlamentar, Ofício SEI nº 104323/2019/ME, de 20 de dezembro de 2019, elaborado pela Secretaria Especial de Comércio Exterior e Assuntos Internacionais.

Atenciosamente,

MARCELO PACHECO DOS GUARANYS  
Ministro de Estado da Economia substituto



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Secretaria Especial de Comércio Exterior e Assuntos Internacionais

OFÍCIO SEI Nº 104323/2019/ME

Ao Senhor Ministro da Economia  
Ministério da Economia  
Brasília - DF

**Assunto: Requerimento de Informação nº 1.647/2019.**

*Referência:* Ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o Processo nº 12100.106395/2019-22.

Senhor Ministro,

1. Ao cumprimentá-lo, faço referência ao Despacho GME-CODEP (5111888), que trata do Requerimento de Informação nº 1.647/2019, o qual solicita informações acerca da proposta do Governo Federal de revisão da Tarifa Externa Comum (TEC) do MERCOSUL, para apresentar as seguintes respostas às perguntas formuladas:

**a) Qual a proposta do Governo Federal para o corte percentual das tarifas do imposto de importação?**

O Governo ainda não possui uma proposta consolidada para a modernização tarifária do país. Com base em uma deliberação do Grupo Mercado Comum (GMC), instância executiva do Mercosul, os países do bloco iniciaram em 2019 estudos internos de revisão ampla da TEC, tendo em vista que, em seus quase 25 anos de existência, ela jamais foi objeto de atualização.

**b) Qual metodologia, modelo e variáveis serão ou estão sendo utilizados para calcular os valores propostos para a redução de tarifas? Entre as variáveis, há consideração quanto aos custos de produção no Brasil, tais como a carga tributária e os custos logísticos?**

Os estudos iniciados em 2019 consideram os contextos econômicos dos países do bloco, por meio de variáveis como renda *per capita*, desempenho logístico, população e fatores do chamado “custo Brasil” (que abrange carga tributária, ambiente de negócios, acesso a crédito, entre outros). O diagnóstico, até o momento, é de que há certo desalinhamento da estrutura tarifária do MERCOSUL em relação aos níveis tarifários praticados internacionalmente, inclusive considerando países com níveis de desenvolvimento e inserção econômica e comercial internacional semelhantes aos do Brasil.

**c) Estão sendo realizados estudos de impacto econômico nos setores e cálculos econométricos para apurar os efeitos de uma revisão das alíquotas sobre a importação? Caso positivo, solicita-se a apresentação dos resultados destes estudos em particular sobre os setores agropecuário, máquinas e equipamentos, químico, têxtil e automotivo.**

As discussões no âmbito do MERCOSUL havidas até o momento ainda são iniciais e envolvem aspectos gerais relacionados ao diagnóstico do estado atual da Tarifa Externa Comum do bloco. Consequentemente, dado que ainda não há resultados parciais ou novos níveis tarifários definidos, não é possível calcular de forma adequada os prováveis efeitos de eventual revisão tarifária.

**d) A revisão em planejamento terá efeitos sobre o Acordo recentemente assinado entre o MERCOSUL e a União Europeia? E sobre demais acordos em negociação? Caso positivo, requer-se a exposição dos efeitos esperados.**

A Tarifa Externa Comum do MERCOSUL determina as alíquotas de impostos de importação a serem aplicadas pelos Estados Partes sobre as importações de produtos originários de extrazona. No caso dos acordos comerciais, as margens de preferência acordadas com cada parceiro incidem sobre os níveis tarifários determinados pela TEC. Dessa forma, eventuais alterações na TEC, quando implementadas, terão efeitos sobre as alíquotas a serem cobradas nas importações tanto de países e blocos de países com os quais o Brasil tenha acordos comerciais em vigor quanto de parceiros comerciais com os quais o país não tenha acordos.

**e) Quando será iniciado o processo de revisão da TEC? Qual o período de transição estimado pelo Governo para a implementação da referida redução tarifária?**

Como comentado, esse tema ainda está em fase preliminar de estudo. Tais detalhes ainda não foram objeto de análise.

**f) O Poder Legislativo será consultado e poderá contribuir com o processo de abertura comercial?**

Como legítimo representante do povo, entendemos que o Poder Legislativo pode e deve contribuir com as discussões a respeito do processo de inserção comercial do país.

**g) Será realizada uma consulta pública aberta e amplamente divulgada para que o setor produtivo nacional possa se pronunciar e contribuir com sugestões anteriormente à entrada em vigor das novas tarifas?**

Tão logo o tema esteja maduro para prosseguimento no âmbito do Mercosul, haverá um processo de consulta amplo com o setor produtivo e demais segmentos da sociedade no estágio de formulação da proposta do Governo Brasileiro para a modernização da Tarifa Externa Comum.

2. Sendo o que me compete, despeço-me mantendo as equipes desta Secretaria Especial de Comércio Exterior e Assuntos Internacionais a disposição.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente

**MARCOS PRADO TROYJO**

Secretário Especial de Comércio Exterior e Assuntos Internacionais



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Prado Troyjo, Secretário(a) Especial de Comércio Exterior e Assuntos Internacionais**, em 20/12/2019, às 18:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **5693572** e o código CRC **ECEC4408**.

20/12/2019

SEI/ME - 5693572 - Ofício

---

Processo nº 12100.106395/2019-22.

SEI nº 5693572